

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº. 2033/2018

Dispõe sobre a divulgação das Listas de espera dos inscritos para as vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, do Município de Mangueirinha-PR, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura, tornará pública a lista de espera para as vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, do Município de Mangueirinha/PR.

Art. 2º. A materialização desta publicidade será por meio da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, com réplica no Portal da Transparência da entidade, mídias sociais oficiais do município, nos murais dos CMEIS e murais dos órgãos públicos municipais.

Art. 3º. A lista de espera deverá ser por turma e deverão constar.

I–O nome da criança;

II–O nome do responsável;

III–A posição de ordem na fila de espera;

IV–A data do cadastro.

Parágrafo único. A classificação não poderá divulgar informações de cunho particular da criança nem do responsável.

Art. 4º. As listas deverão ser atualizadas toda vez que houver alteração.

Parágrafo único. Quando ocorrer eventual alteração da ordem sequencial da lista por determinação judicial, tal autorização deverá constar na publicação com os motivos pertinentes.

Art. 5º. A lista de espera terá validade até o final do ano letivo, devendo ser renovada a cada início de ano, de acordo com o calendário escolar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod279098